

**RECIBO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DE REGISTRO CIVIL DE  
 PESSOA JURÍDICA**

Protocolo de Pessoa Jurídica nº 00061361

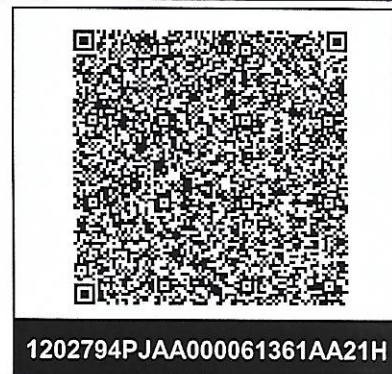
Apresentante ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Natureza ALTERAÇÃO DE ESTATUTC

*Demonstrativo da destinação das custas e emolumentos e saldo*

**Emolumentos**

Cartório.....	R\$ 168,73
Estado.....	R\$ 43,62
Sec. Fazenda.....	R\$ 29,80
Sinoreg.....	R\$ 8,11
Tribunal de Justiça.....	R\$ 10,57
Ministério Público.....	R\$ 7,36
ISSQN.....	R\$ 7,65
Diligência.*.....	R\$ 0,00
Correio.....	R\$ 0,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 260,49</b>
Depósito.....	R\$ 260,49
Saldo.....	R\$ 0,00



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

*Demonstrativo de registros praticados*

Registro nº 00061361      Data 21/10/2021      ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Recebemos a importância acima.

Taubaté, 21/10/2021

Entregue por: \_\_\_\_\_

  
 David Israel Pereira Filho  
 Escrevente Autorizado

Recebi o registro, os documentos e os valores a serem devolvidos: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Endereço: \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00061364  
Em: 07/10/2021

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

ANDRADINA TEIXEIRA PINTO, abaixo assinada, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada a Praça 08 de maio, 54 apto 23B, centro, Taubaté, SP, CEP CEP: 12020-260, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.326.992-4 SSP/SP, CPF 026.190.198-26, representante legal da Entidade Civil denominada de “ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ – ASSID”, com sede na Rua Edmundo Morewood, nº 550, Estiva – Taubaté – SP - CEP 12050-000, requer à Vossa Senhoria que seja registrada a Ata de alteração do estatuto **realizada em 27 de setembro de 2021.**

Taubaté, 06 de outubro de 2021.

REGISTRO ANTERIOR

Prot. Nº 000600947 em 24/05/2021

ANDRADINA TEIXEIRA PINTO

Presidente



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00061361  
Em 07/10/2021

Prezados(as) Senhores(as)

Por este edital e de acordo com disposições estatutárias e regulamentares, ficam os(as) associados(as) convocados(as) para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia **27/09/2021** em nossa sede situada à rua Edmundo Morewood, 550 - Estiva - Taubaté, tendo fixado o horário de **09:30** horas para primeira convocação, com a presença de metade mais um de seus membros, ou às **10:00** horas com qualquer número de presentes, a opção mais viável a fim de realizar, deliberar e aprovar o seguinte assunto do dia, e por conta do momento de pandemia que vivenciamos, todos deverão estar de máscaras, com distanciamento e fazer uso do álcool gel.

1 – Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para adequação a Lei nº 13.019/2014.

Será permitido o voto por procuração, com firma reconhecida, onde conste explicitamente a Assembléia objeto da representação e o nome do representante que deve ser associado em pleno gozo de seus direitos.

Taubaté, **21 de setembro de 2021.**

Andradina Teixeira Pinto  
Presidente



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94

Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP

Prot. Nº 00061361

Epi. 07/10/2021

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 9:30 horas em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação para Síndrome de Down de Taubaté – ASSID, em sua sede situada na rua Edmundo Morewood, 550, Taubaté, São Paulo, conforme edital de convocação.

Estiveram presentes os associados identificados na lista de presença, que integra esta ata e é assinada por todos os participantes para todos os fins de direito. Quanto a ordem do dia a Sr.<sup>a</sup> Presidente esclareceu que esta AGE foi convocada para deliberar sobre alteração do Estatuto Social para adequação a Lei nº 13.019 de 31 julho 2014 (Marco regulatório que institui o Regime Jurídico das Parcerias entre Adm, Pública e OSCs), e passando a palavra para Advogada Cynthia Martins Abreu OAB 355109, que falou sobre a alteração dos artigos 1º, 2º 36º, 37º e 38º como segue:

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

#### ALTERAÇÕES:

##### Alteração do artigo 1º:

**Artigo 1º** A Associação Para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID, também designada pela sigla ASSID, fundada em 14 de julho de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, do tipo Associação, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Edmundo Morewood, 550, bairro Estiva, CEP 12050-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor, especialmente pelo Código Civil, Lei nº 10,406 de 10 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 11.127 de 28 de junho de 2005.

##### CORRETO:

**Artigo 1º** A Associação Para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID, também designada pela sigla ASSID, fundada em 14 de julho de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, do tipo Associação, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Edmundo Morewood, 550, bairro Estiva, CEP 12050-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

##### Alteração do artigo 2º:

**Artigo 2º** A ASSID tem por objetivo combater preconceitos relativos à aceitação de pessoas com Síndrome de Down no contexto familiar e social, estimulando-as e fomentando seu desenvolvimento, visando à inclusão social, através de programas de:



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94

Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00061361  
Em: 07/10/2021

### **CORRETO:**

**Artigo 2º** A ASSID tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, combater preconceitos relativos à aceitação de pessoas com Síndrome de Down no contexto familiar e social, estimulando-as e fomentando seu desenvolvimento, visando à inclusão social, através de programas de:

### **CAPÍTULO V**

#### **DO PATRIMÔNIO**

##### **Alteração do artigo 36º:**

**Artigo 36º** No caso de dissolução da ASSID, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, Inciso IV do art. 4º) e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

### **CORRETO:**

**Artigo 36º** No caso de dissolução da ASSID o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta.

##### **Alteração do artigo 37º:**

**Artigo 37**— Na hipótese da ASSID obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo - social. "(Lei 9.790/99, Inciso V do afl. 40).

**Eliminar o artigo 37, e alterar a ordem dos próximos números.**

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **Alterar o artigo 38º:**

**Artigo 38º**—A prestação de contas da ASSID observará no mínimo:

I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CORRETO (alterando a ordem numérica devido a eliminação do parágrafo anterior)**



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 80061361  
Em: 07/10/2021

**Artigo 37º** A prestação de contas da ASSID observará no mínimo:

I. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

A presidente observou que devido o artigo 37º ter sido eliminado o Estatuto não mais contará com 41º artigos e sim de 40º artigos.

**Proseguindo, foi colocada em votação a alteração do estatuto acima, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme segue anexo.**

Os presentes e o representante assinaram a lista de presença que faz parte integrante desta ata.

Nada mais havendo a tratar, a Srª Andradina Teixeira Pinto, deu por encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada no livro nº 02 às folhas 05,05v,06,06v,07e está devidamente assinada por ela, Presidente e por mim, Secretária.

Andradina Teixeira Pinto  
Presidente



Joana D'Arc Teixeira Pinto  
Secretária

### 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE TAUBATÉ - SP

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté - SP



Reconheço por semelhança doc sem valor econômico a firma indicada de

ANDRADINA TEIXEIRA PINTO

que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Taubaté, 19/10/2021 Em test. da verdade.

Total: R\$ 4,89 Marcello Verderamo (Oficial)  
Válido somente com o selo AA-00201805





## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00061361  
Em: 07/10/2021

### ESTATUTO SOCIAL – 1ª ALTERAÇÃO

#### CAPÍTULO 1

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º.— A Associação Para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID, também designada pela sigla ASSID, fundada em 14 de julho de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, do tipo Associação, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Edmundo Morewood, 550, bairro Estiva, CEP 12050-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor

§ 1º Mediante deliberação da Assembleia Geral, a sede da Associação pode ser alterada para qualquer parte do território nacional.

§ 2º A Associação poderá, mediante simples deliberação da diretoria, abrir escritórios com representação em qualquer parte do país.

Artigo 2º. — A ASSID tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, combater preconceitos relativos à aceitação de pessoas com Síndrome de Down no contexto familiar e social, estimulando-as e fomentando seu desenvolvimento, visando à inclusão social, através de programas de:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção gratuita da educação;
- III. Promoção gratuita da saúde;
- IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V. Promoção do voluntariado;
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IX. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único — A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Rua Edmundo Morewood, 550 – Estiva – Taubaté – SP – CEP 12050-000 –

Fone (012)3631-2906 [assid.taubate@hotmail.com](mailto:assid.taubate@hotmail.com)

[taubateassid@gmail.com](mailto:taubateassid@gmail.com)



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94      Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00061361  
Em. 07/10/2021

Artigo 3º. — No desenvolvimento de suas atividades, a ASSID observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único — Para tal fim a ASSID poderá receber doações e subvenções, celebrar convênios com instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, realizar palestras e cursos promocionais, organizar bazares, vender artigos promocionais da ASSID, realizar eventos beneficentes ou outras atividades afins, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita que será, única e exclusivamente, direcionada para finalidades às quais a ASSID se destina.

Artigo 4º. — A ASSID terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º. — A fim de cumprir suas finalidades, a ASSID se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias,

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. — A ASSID é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados fundadores — pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a Ata de Constituição da ASSID, presentes na Assembleia de Fundação;
- II. Associados efetivos — todas as pessoas com Síndrome de Down acima de 18 anos, economicamente ativas e independentes, que estiverem sendo atendidas pela ASSID, bem como pais ou responsáveis;
- III. Associados contribuintes todas as pessoas físicas que estiverem contribuindo financeira e espontaneamente para a realização dos objetivos da ASSID, durante um período mínimo de seis meses consecutivos;
- IV. Associados colaboradores todas as pessoas físicas que estiverem colaborando, com prestação de serviços, para a realização dos objetivos da ASSID,

Parágrafo único — Para serem efetivados na qualidade de associados, todos deverão preencher e assinar proposta de filiação, com exceção dos associados fundadores.





## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94      Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot Nº 00061361  
Em: 07/10/2021

Artigo 7º. — São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela Associação;
- II. Votar para os cargos eletivos;

Artigo 8º. — E direito de todos os associados serem votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, com exceção dos associados colaboradores.

Artigo 9º. — São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e Regimento Interno da ASSID;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado;
- III. Postar-se e comunicar-se adequada e respeitosamente dentro e fora da Associação quando estiver atuando como membro ou em nome da mesma;
- IV. Preservar o patrimônio da ASSID;

Artigo 10 — Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ASSID.

Artigo 11 — Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto.

Artigo 12 — Ao membro que não cumprir o presente Estatuto ou que, por ação ou omissão, justificar tal medida, serão aplicadas, de acordo com a gravidade, as penalidades de advertência, suspensão ou desligamento, conforme Regimento Interno.

Parágrafo único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto do artigo 13. ✓

Artigo 13— Ao associado punido será assegurado amplo direito de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do conhecimento da pena, através do pedido de reconsideração à Assembleia Geral, convocada para este fim específico pela Diretoria, e, em grau de recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da decisão que mantiver a pena, no caso de exclusão,

Artigo 14— Excetuada a hipótese de destituição, da alçada privativa da Assembleia Geral, as penalidades disciplinares serão aplicadas pela Diretoria.

Artigo 15 — O membro interessado em deixar de fazer parte da ASSID comunicará por escrito sua decisão à diretoria, que eliminará seu nome do quadro de associados.



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00061361  
Em. 07/10/2021

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 — A ASSID será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo único — A ASSID não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 17— A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSID será constituída. pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários..

Artigo 18 — Compete privativamente à Assembleia Geral: .

- I. Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal; .
- II. Decidir sobre alterações do Estatuto; ,
- III. Decidir sobre a extinção da ASSID; .
- IV. Destituir membros ou a totalidade da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. Decidir sobre a exclusão de associados;.
- VI. Deliberar sobre o Regimento Interno;
- VII. Estabelecer critérios de seleção de beneficiários dos programas e projetos oferecidos pela ASSID;
- VIII. Deliberar sobre quaisquer questões não previstas neste Estatuto que não sejam da competência de outros órgãos.

Artigo 19 — As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco, exceto para as matérias previstas no artigo 18, incisos II e IV do presente Estatuto, para as quais é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, podendo apenas deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com qualquer número.

§ 1º Para as decisões de Assembleia será permitido o voto por procuração onde conste explicitamente a Assembleia objeto da representação e o nome do representante, que deve um ser associado em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º A Assembleia que deliberar sobre a exclusão de um diretor ou conselheiro elegerá e empossará seu substituto, para completar o respectivo mandato.

Artigo 20 — A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00061361  
Em. 07/10/2021

- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 21 — A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

Artigo 22 — A convocação de Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSID e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Parágrafo único — Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 23 — A ASSID adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 24 — A Diretoria será constituída por quatro membros, nesta ordem: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

§ 1º O mandato da Diretoria será de dois anos.

§ 2º E permitida apenas uma reeleição consecutiva da Diretoria.

§ 3º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão exclusivamente ocupados por associados efetivos ou contribuintes, se parentes de primeiro grau de pessoas com Síndrome de Down, assistidos pela ASSID.

Artigo 25 — Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da ASSID
- II. Executar a programação anual de atividades da ASSID, de acordo com recursos financeiros disponíveis;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar o Regimento Interno para disciplinar o funcionamento da ASSID;
- VII. Aprovar o conteúdo de matérias veiculadas em nome da ASSID antes de sua publicação;
- VIII. Criar comissões temporárias ou permanentes que forem úteis ao funcionamento da ASSID;

Rua Edmundo Morewood, 550 – Estiva – Taubaté – SP – CEP 12050-000 –

Fone (012)3631-2906 [assid.taubate@hotmail.com](mailto:assid.taubate@hotmail.com)

[taubateassid@gmail.com](mailto:taubateassid@gmail.com)



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot Nº 00061361  
Em: 07/10/2021

Artigo 26 — Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSID, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral.

Artigo 27 — Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente;
- II. Promover a ASSID, através dos veículos de comunicação;
- III. Manter intercâmbio com associações congêneres;
- IV. Representar o Presidente quando solicitado;
- V. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- VI. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até seu término;

Artigo 28 — Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pela utilização eficiente e cuidadosa dos recursos da ASSID;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, donativos, rendas e auxílios, mantendo em dia a escrituração da ASSID;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ASSID, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Parágrafo único — Os cheques para saques de fundo da ASSID só terão validade com assinaturas conjuntas do Presidente e Tesoureiro em exercício.

Artigo 29 — Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da ASSID.
- III. Proceder à leitura das atas, correspondências recebidas e demais atribuições de secretaria;
- IV. Documentar todas as atividades dos projetos em andamento;
- V. Elaborar o Relatório de Atividades da ASSID;
- VI. Organizar publicações de boletins e periódicos da ASSID;

Artigo 30 — Em caso de contratação de serviços de empresas das quais diretores ou conselheiros da ASSID participem direta ou indiretamente, o contrato entre as partes deverá ser prévia e expressamente aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único — o prazo para aprovação pela Diretoria e Conselho Fiscal será de no máximo, 1 mês.



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot Nº 00061361  
Em 07/10/2021

Artigo 31 — O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral;

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes, até o seu término.

Artigo 32 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSID
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSID;
- III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSID;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. ,

Parágrafo único — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 33 — As chapas interessadas à eleição deverão fazer a inscrição de seus membros até cinco dias úteis que antecedem a realização da Assembleia para escolha e votação da Diretoria que irá exercer o mandato subsequente.

Parágrafo único — Caso não haja apresentação de novas chapas, a diretoria atual, mesmo que reduzida a 50% dos seus membros, permanecerá no cargo por mais seis meses, até a formação e eleição de novos membros.

### CAPÍTULO IV

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 34— Os recursos financeiros necessários á manutenção da ASSID poderá ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais etc.



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00061361  
Em 07/10/2021

### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 35— O patrimônio da ASSID será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública, utensílios e capital oriundo das práticas da ASSID.

Artigo 36— No caso de dissolução da ASSID o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta.

### CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37 — A prestação de contas da ASSID observará no mínimo:

- I Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSID, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 — A ASSID será dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades;

Rua Edmundo Morewood, 550 – Estiva – Taubaté – SP – CEP 12050-000 –

Fone (012)3631-2906 [assid.taubate@hotmail.com](mailto:assid.taubate@hotmail.com)

[taubateassid@gmail.com](mailto:taubateassid@gmail.com)



## ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94      Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00061361  
Em: 07/10/2021

Artigo 39 — O presente Estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 40 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Taubaté, 27 de setembro de 2021.

Andradina Teixeira Pinto  
Presidente  
CPF: 026.190.198-26  
RG: 11.326.992-4



Cynthia Martins Abreu  
Advogada  
CPF: 153.926.508-05  
OAB 355109





Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Protocolado sob nº 00061361 em 07/10/2021

Averbado e Microfilmado sob nº 00061361 em 21/10/2021

/ AVERBADO À MARGEM DA INSCRIÇÃO Nº 47928

Cartório	R\$ 153,38	T.J.	R\$ 8,11	Selo Digital:	1202794PJAA000061361AA21H
Estado	R\$ 43,62	M.P.	R\$ 7,36		
Ipesp	R\$ 29,80	ISSQN	R\$ 7,65		
Ipesp 2	R\$ 0,00	Correio	R\$ 0,00		David Israel Pereira Filho
Sinoreg	R\$ 10,57	Total	R\$ 260,49		Escrevente





# ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ - ASSID

Qualificada como OSCIP - Processo MJ Nº. 08071.012888/2009-48

CNPJ 06.787.284/0001-94 Inscr. Municipal 046.352/04

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 3.992 de 01/12/2006

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot Nº 00061361  
Em: 07/10/2021

## Lista de presença

### Assembleia Geral Extraordinária de 27/09/21.

NOME	CPF
Andradina Leiseeire Pinto	026.190.198-26
Joana DMC Teixeira Pinto	026.190.228-86
Dra Cynthia Martins Akreu	0AB/SP: 375 109
* Janessa Guimaraes Romeiro Pinto	255.997.818-01
Lucia dos Santos Pereira	284.162.678-47
Lucia de Andrade	08926392880
Tomila do Silve Pinto	369.305.168-21
Suelia de Fatima Jorge Augusto	365 807 978-94
Adileia Samara Assis	234410118-72
Cristine de F. Lourenco Henckle	26.532.874-3
Milcle Costa Souza	121995.968-50
Edson Barzotti	138499838-11
Romeu Gregorio Gomes Junior	251974077
<del>5321950</del>	081.227.018-50
Maia de Paula Ortega Barberan	379.564.778-9
João Flávio da	273330197-72
Luciana Aparecida Jorge	01929055897